

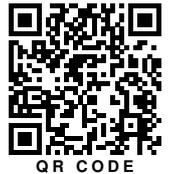


Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Mutuípe - BA

Quarta-feira • 18 de agosto de 2021 • Ano I • Edição Nº 546

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 22/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDVALDO SANTOS

<http://www.camaramutuipe.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 22/2021)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

PORTARIA Nº 22/2021

**Estabelece novas mudanças nas medidas
temporárias de prevenção ao contágio
pelo novo coronavírus causador do COVID-19**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MUTUÍPE-BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a reabertura das dependências do Prédio da Câmara Municipal de Mutuípe à população deve ser feita de forma gradual, e com restrições, observadas as normas de distanciamento social definidas pelas autoridades sanitárias

Considerando as últimas flexibilizações feitas pelo Governo do Estado da Bahia e a fase em que o Município de Mutuípe se encontra, levando em consideração os números de pacientes com coronavírus, número de novas internações e o número de vacinados.

Considerando, por fim, a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam o Legislativo Mutuipense.

Resolve:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria Nº 21/2021 de 02 de agosto de 2021 da Câmara de Vereadores de Mutuípe.

Art. 2º- Fica autorizado a visitação do público e o atendimento presencial do público nas dependências do Prédio da Câmara de Vereadores de Mutuípe-Bahia, respeitando os procedimentos de prevenção à infecção e propagação do COVID-19.

Parágrafo Primeiro: Fica proibido a entrada de pessoas sem o uso da máscara.

Art. 3º- Reuniões, assembleias e outros eventos poderão ser realizados nas dependências desta Casa de Leis, respeitando o limite de 60 (sessenta) assentos, com os devidos distanciamentos previamente orientado.

Art. 4º- As sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, da Câmara Municipal de Mutuípe, serão realizadas normalmente com a presença do público, obedecendo o que determina Art. 2º e 3º desta Portaria.

Parágrafo Segundo: As sessões continuarão sendo transmitidas para o público, via internet em transmissão ao vivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE- MUTUÍPE-BAHIA, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

EDVALDO SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Mutuípe

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65, Centro, Mutuípe – BA
Fone/fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com
CNPJ: 13.460.332/0001-09